

PODER

JUDICIÁRIO

~~MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO~~

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
DE GOIÂNIA

120/54

CAIXA Nº  
4 06  
SETOR DE ARQUIVO

ASSUNTO: Salários, Av. prévio

DISTRIBUIÇÃO

Reclamante: Bernardino Francisco dos Anjos

Reclamado : Banco da Lavoura

Aud. 28-10-54 às 12,30 horas

M. T. I. C. - J. T. - JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 21 dias do mês de Outubro de 1954

compareceu perante mim, Secretário da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, Bernardino Francisco dos Anjos, Reclamante,

Pedreiro, Solteiro, Brasileiro, Profissão, Estado civil, Nacionalidade

Cascalho (NESTA) associado do Sindicato

XX

portador da C. P. -- N. 30147, série 60a, e apresentou a seguinte reclamação contra Banco da Lavoura, Reclamado,

domiciliado na Avenida Anhanguera, n. 40 (NESTA), Rua e número

Atividade : Que foi contratado pelo Sr. Corinto de Tal, administrador de uma obra de propriedade do Reclamado, para trabalhar como pedreiro, percebendo o salário de Cr\$ 9,00 por hora, no dia 31 de Julho do corrente ano, recebendo seus salários semanalmente;

Que trabalhou até o dia 20 do corrente às 8 horas da manhã, quando foi dispensado pelo Sr. Corinto de Tal, sem motivo e sem que recebesse o Av. prévio, e que teria direito.

Que tem para receber 33 horas de serviços do reclamado.



JUSTIÇA DO TRABALHO  
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

### TERMO DE RECLAMAÇÃO

Assim sendo, pede que esta Junta, condene o reclamado a pagar-lhe a importância de Cr\$ 813,60, sendo Cr\$ 237,60 de 33 horas de salários, Cr\$ 576,00 de Aviso prévio, a quem julga com direito.

Para prova de suas declarações, apresentará as seguintes testemunhas:

- Nome: Geraldo de Tal Endereço: \_\_\_\_\_
- Nome: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_
- Nome: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo Reclamante.

*[Handwritten Signature]*  
Secretário

Bernardino Francisco dos Santos  
Reclamante

Representante do sindicato, quando houver

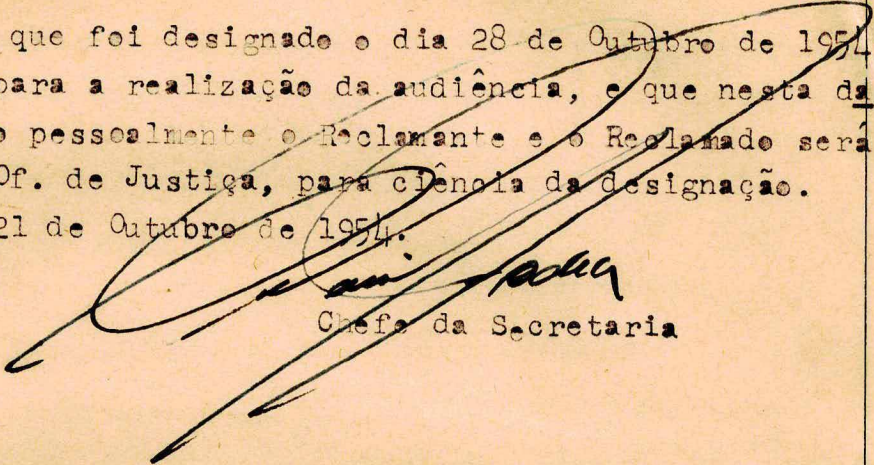
(Este termo deve ser extraído em duas vias. Quando o reclamante for estrangeiro, fazer constar, logo abaixo de sua assinatura, o número da respectiva Carteira.)



CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 28 de Outubro de 1954, às 12,30 horas, para a realização da audiência, e que nesta data foi notificado pessoalmente o Reclamante e o Reclamado será notificado pelo Of. de Justiça, para ciência da designação.

Goiânia, 21 de Outubro de 1954.

  
Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

REMESSA A Banco do Trabalho, EM 21 DE Outubro DE 1954

ESPÉCIE E N.

ASSUNTO

Ret. de Pedagogia

apresentado por Bernardino Francisco dos Anjos, cuja audiência foi designada para o dia 28-10-54 às 12.30.

RECEBÍ EM 22 DE Outubro DE 1954

Encarregado da expedição

Assinatura do receptor e carimbo da repartição



PODER JUDICIÁRIO

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DE GOIÂNIA

TERMO DE CONCILIAÇÃO

Aos 28 dias do mês de Outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro, nesta cidade de Goiânia

a Praça Civica, n. 9, na sala de audiências desta Junta de

RUA E NÚMERO

Conciliação e Julgamento, tendo comparecido o reclamante, Bernardino Francisco dos Anjos, Representação, se houver

e o reclamado Banco da Lavoura, Clariceundo José Alves, Representação, se houver, e depois de ouvidos,

na forma da lei, foi pelo Sr. Presidente proposta a conciliação, e, tendo os litigantes entrado em acordo, deverá ser este cumprido nas seguintes condições:

O reclamado pagará ao reclamante no ato desta conciliação, a importância de Cr\$ 234,00 (duzentos e trinta e quatro cruzeiros), por saldo da presente reclamação;

Custas no valor de Cr\$ 24,00, inclusive um selo de educação e saúde, pelo Reclamado.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



PODER JUDICIÁRIO  
 GOIÁS  
 XXX  
 XXX  
 JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
 DE GOIÂNIA

TERMO DE CONCILIAÇÃO

nos 28 dias do mês de Outubro do ano de mil novecentos e  
 desta cidade de Goiania

na sala de audiências desta Junta de  
 Conciliação e Julgamento, tendo comparecido e reconhecido a identidade  
 das partes  
 o Reclamante, Sr. *Bernardino Francisco*  
 e o Reclamado, Sr. *Carimundo José Alves*  
 e tendo sido conciliado o litígio, ficando estabelecido o seguinte acordo:

*[Handwritten signature of the President]*

Do que, para constar, eu  
 Secretário, lavrei o presente termo, que vai assinado pelo Sr. Presidente e por  
 ambas as partes.

*Paulo de Souza de Azevedo*  
 PRESIDENTE

*Bernardino Francisco dos Anjos* - Reclamante      *Carimundo José Alves* - Reclamado



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

2A13W9

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 28 dias do mês de Outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro, nesta cidade de Goiânia,

às 13 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Secretário, compareceram o Reclamante Bernardino Francisco dos Anjos

(representação, quando houver)

e o Reclamado Banco da Lavoura (CLARIMUNDO JOSÉ ALVES) e por

(representação, quando houver)

este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente decisão proferida

reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 234,00 (duzentos e trinta e quatro cruzeiros) relativa a processo n. 120/54 desta Junta.

O reclamado pagou as custas no valor de Cr\$ 24,00

XX

Pelo Reclamante foi dito que recebia a mencionada importância que contou e achou certa, dando, por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

*[Assinatura]*  
Chefe da Secretaria

*Bernardino Francisco dos Anjos*  
Reclamante

*Clarimundo José Alves*  
Reclamado



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
UNTA DE CUSTAS E PAGAMENTO DE

# CUSTAS

Conforme Conciliação de fls. ... CIA 24 -

Goiânia, 5 de Novembro de 1954



## CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao  
Sr. Presidente.

Goiânia, 5 de Novembro de 1954

*[Signature]*

Secretário

Arguir-se, por este finch.

f. 5-11-54.

*[Signature]*

Chefe de Secretaria

Reclamante

Reclamado